



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante: Gerência do Projeto Cultural Rubem Braga - SEMC/GPCRB

Responsável: Wanya de Siqueira Mayhé

Objeto: Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a contratação de **FELIPE NOVAES RICARDO**, selecionado a partir do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, para atuar nos mecanismos de financiamento à cultura da Secretaria Municipal de Cultura.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A pretensa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, através do código PCW00687.2025-15

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC) demanda continuamente por profissionais qualificados para a avaliação técnica de mérito de propostas e projetos culturais submetidos aos seus editais e mecanismos de fomento e financiamento. A presente contratação é essencial para atender a essa necessidade.

A avaliação externa é crucial para assegurar a imparcialidade, a qualidade técnica e a conformidade legal na seleção das propostas, garantindo a adequada e transparente aplicação dos recursos públicos no setor cultural.

Profissionais com notório saber e experiência nas respectivas áreas culturais emitirão pareceres técnicos para garantir a coerência dos projetos e atestar sua aderência às diretrizes dos instrumentos públicos de apoio à cultura. Essa atuação externa promove a legitimidade, a transparência e a qualidade dos processos de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE CULTURA

A modalidade de contratação pretendida está amparada na **Lei Federal n. 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos). A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com base no **art. 74, inciso III, alínea "b"** (serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais de notória especialização).

Ressalta-se, ainda, que a seleção do profissional já foi efetuada por meio do **EDITAL N° 002/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO**, com resultado devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Adicionalmente, a necessidade de contratar profissionais com notório saber é reforçada pelo **§1º, art. 6º, da Lei Municipal n. 9.507/2019 - Projeto Cultural Rubem Braga**, que exige que os integrantes da Comissão Técnica de Avaliação e Seleção sejam reconhecidos por notório saber e selecionados mediante seleção pública remunerada.

O contratado, em questão, atuará na análise dos projetos culturais habilitados na **Instrução Normativa n° 001/2024 (IN 001/2024) - Projeto Cultural Rubem Braga**.

Tendo sido, o resultado final da fase de habilitação da IN 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 13/11/2025, a contratação é fundamental para darmos continuidade ao processo seletivo, em conformidade com o cronograma estabelecido na IN 001/2024.

A adoção desta modalidade de contratação está em consonância, também, com o **Princípio do "Direito à Cultura" (art. 215 da Constituição Federal de 1988)**, que impõe ao Estado o dever de apoiar e incentivar as manifestações culturais. Ao realizar a seleção externa, a SEMC adere aos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE CULTURA

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise do Cenário: A pesquisa de mercado revelou que a contratação de avaliadores/pareceristas por meio de editais de chamamento público é a solução mais transparente e isonômica para atender às demandas crescentes da administração pública, em particular nas áreas de cultura. Os requisitos e critérios de seleção estabelecidos nos editais garantem a qualificação técnica necessária para a análise satisfatória dos projetos culturais, que demandam expertise em áreas e linguagens artísticas e culturais específicas.

Justificativa da Solução: A realização do serviço pelo corpo técnico de servidores não é uma alternativa viável, pois não conseguiria atender à alta demanda de projetos inscritos nos editais da Secretaria, nem possuiria a expertise necessária para avaliar a diversidade de projetos culturais.

A contratação por dispensa de licitação também não é adequada, considerando o volume contínuo de contratações e a necessidade de critérios objetivos de avaliação para garantir a escolha de profissionais qualificados e a satisfação das especificidades de cada demanda.

A contratação de profissionais especializados por meio de edital de chamamento público se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades da administração pública e garantir a qualidade e eficiência na análise dos projetos culturais.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Inexigibilidade de Licitação: A contratação de avaliadores/pareceristas por inexigibilidade de licitação, mediante a abertura de edital de chamamento, é a solução mais transparente e isonômica para atender às demandas crescentes da administração pública, em especial nas áreas de cultura. Os requisitos e critérios de seleção estabelecidos nos editais garantem a qualificação técnica necessária para a análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE CULTURA

satisfatória dos projetos culturais inscritos. Espera-se que a contratação resulte em maior eficiência e qualidade na avaliação dos projetos culturais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Detalhada do Objeto
1	Contratação de avaliador/parecerista de propostas e projetos culturais quanto ao mérito, selecionado a partir de chamamento público, para atuar nos mecanismos de financiamento à cultura da Secretaria Municipal de Cultura. O serviço inclui análise de possíveis recursos a serem interpostos durante a fase de seleção.

7. DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO (SERVIÇO/OBJETO)

O contratado deverá:

- Analisar e avaliar o conteúdo dos projetos culturais de acordo com os critérios de seleção estabelecidos no Edital que originou sua inscrição;
- Atribuir pontuação e emitir justificativa clara e objetiva para a pontuação atribuída aos projetos culturais, conforme os critérios de avaliação estabelecidos no Edital que originou sua inscrição;
- Analisar minuciosamente a planilha de custos enviada, para verificar a compatibilidade dos preços indicados com os praticados no mercado, evitando superfaturamento.
- Comparecer às reuniões definidas pela SEMC para discutir e deliberar sobre a análise dos projetos culturais e tomar decisões.
- Assinar de forma eletrônica formulários, pareceres, atas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE CULTURA

outros documentos de registro da seleção e análise de recursos, sempre que necessário.

- Manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- Realizar as atividades de análise e emissão de parecer a distância, utilizando a plataforma de gestão de projetos e o sistema de videoconferência, para reuniões.
- Executar suas atribuições no prazo previsto no Contrato de Serviço, a contar do recebimento dos projetos inscritos.

8. QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.
01	Contratação, Tipo: Avaliadores/Pareceristas de mérito cultural de projetos culturais, até 60 (sessenta) projetos analisados.	Unidade	01

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O contratado receberá uma contraprestação no valor correspondente ao trabalho a ser realizado, da seguinte forma: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - Até 60 (sessenta) projetos analisados.

Considerando a obrigatoriedade de demonstrar que os preços ofertados para a Administração guardam consonância com os preços praticados no mercado, seguem os valores de mercado pesquisados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE CULTURA

junto a editais de chamamentos similares de outras esferas públicas, publicadas em seus sites oficiais governamentais, que subsidiaram a definição dos valores no Edital de Chamamento nº 002/2025:

Item	Órgão Contratante	Valor
01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim -ES - Edital de chamamento público nº 017/2024	05 (cinco) UFCI (considerando o valor vigente para cada exercício financeiro) por projeto avaliado e com parecer emitido, conforme Decreto nº 34.841/2024 ; Para fins de mensuração de valor no ano de 2024 a UFCI do município está cotada à R\$ 24,87 conforme Decreto nº 33.437/23. TOTAL: R\$124,35 (por projeto analisado)
02	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Cariacica - ES- Edital de Seleção e Credenciamento de Pareceristas - Lei João Bananeira/2024	R\$ 3.500,00 (por demanda)
03	Prefeitura Municipal de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT - Chamamento Público o credenciamento de avaliadores/pareceristas de mérito cultural para futuras e eventuais prestações de serviços de avaliação de projetos culturais nos Editais do	Avaliador tipo I (com até 30 projetos): valor individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais). - Avaliador tipo II (de 31 a 60 projetos): valor individual de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). - Avaliador tipo III (de 61 a 80 projetos): valor individual de R\$ 8.000,00 (oito mil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE CULTURA

	Fundo de Cultura do Município de Vila Velha - ES.	reais).
--	---	---------

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em uma única etapa, correspondente à integralidade do serviço, em razão de sua natureza sob demanda e da impossibilidade de divisão do objeto. A análise de recursos, quando necessária, não altera essa configuração, caracterizando a contratação como integral. A divisão do objeto em etapas sequenciais acarretaria perda de economia de escala e dificultaria a gestão do contrato, comprometendo a efetividade da solução e a relação custo-benefício. A contratação em sua totalidade garante a melhor solução para a Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de pareceristas externos visa aprimorar a qualidade das análises técnicas dos projetos submetidos à instituição, garantindo a seleção de propostas mais inovadoras e alinhadas com os objetivos estratégicos. Espera-se que a atuação dos pareceristas contribua para a redução do tempo de análise dos projetos, a otimização da alocação de recursos e a garantia da transparência e imparcialidade do processo de avaliação. A contratação permitirá a análise de um maior número de projetos, com maior agilidade e qualidade técnica, aumentando as chances de seleção de projetos que gerem maior impacto e retorno para a sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE CULTURA

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a celebração do contrato e a gestão eficiente dos serviços de avaliação e parecer de mérito de projetos culturais, a Administração adotará as seguintes providências:

1. Elaboração do Edital de Chamamento Público: A publicação do Resultado Final do Edital nº 002/2025 e convocação do profissional, já foi realizada via Diário Oficial do Município, em 24/11/2025.

2. Capacitação de Servidores: A equipe de servidores da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC) responsável pela fiscalização e gestão do contrato receberá capacitação específica sobre as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, bem como sobre as particularidades da gestão de contratos de prestação de serviços intelectuais. A capacitação abordará temas como acompanhamento da execução, avaliação de desempenho dos pareceristas, gestão de prazos, tratamento de recursos e aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a adequada supervisão da contratação.

3. Adequação do Ambiente Organizacional: Será assegurada a adequação dos recursos tecnológicos para o suporte às atividades dos avaliadores/pareceristas, especialmente no que tange ao uso de plataforma de gestão de projetos e sistemas de videoconferência para reuniões. Além disso, serão estabelecidos fluxos de comunicação claros e eficientes entre a SEMC e os profissionais contratados, visando otimizar o processo de avaliação.

4. Definição de Instrumentos de Acompanhamento: Serão desenvolvidos e implementados instrumentos de acompanhamento e avaliação da performance dos pareceristas, como formulários padronizados para emissão de pareceres e relatórios de desempenho, a fim de garantir a qualidade e a padronização das análises realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE CULTURA

5. Definição de Acordos de Nível de Serviço (SLA): No contrato, serão estabelecidos acordos de nível de serviço claros, incluindo prazos para a entrega dos pareceres e a análise de recursos, a fim de garantir a agilidade e eficiência do processo de avaliação de projetos.

6. Gestão de Sigilo e Confidencialidade: Serão implementados protocolos rigorosos para garantir a manutenção do sigilo sobre as informações contidas nos projetos avaliados, conforme previsto nas atribuições dos pareceristas.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Vitória/ES, 28 de novembro de 2025.

ELABORADO POR:

Wanya de Siqueira Mayhé

Assinatura do responsável pela elaboração

APROVADO POR:

Edu Henning

Secretário Municipal de Cultura

O documento foi adicionado eletronicamente por WANYA DE SIQUEIRA MAYHE, CPF: ***.20.007-** em 29/11/2025 10:48:08. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br/?validacao>" e utilize o código abaixo:
A5FC86B0-AB52-4F69-AF24-F34944A586A6

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

WANYA DE SIQUEIRA MAYHE:***.***.007-21 - Assinado Digitalmente em:
29/11/2025 10:51:55

EDUARDO HENNING LOUZADA:***.***.387-72 - Assinado Digitalmente em:
04/12/2025 16:03:24